



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.600/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$45.623,00 (Quarenta e cinco mil e seiscientos e vinte e três reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, a fim de custear despesas com manutenção e a conservação dos bens moveis e imóveis do Poder Legislativo, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos e Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	17.340,00	1
01/001	01	031	0001	2	224	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoal e capacitação	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	4.800,00	2
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	23.483,00	3
Total								45.623,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	13.880,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de informática	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	3.460,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	15000000	RS	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	4.800,00	2
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.46.00.00	15000000	RS	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	983,00	3
01/001	01	031	0001	2	146	3.1.90.46.00.00	150000.00	RS	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - subsídio	Auxílio alimentação	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	22.500,00	3
Total								45.623,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2024.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209